

## Resolução 003/2020

Dispõe sobre subsídios para auxiliar a participação de jovens adultos em eventos escoteiros internacionais de tomada de decisão.

## Considerando:

- 1) A Política Mundial de Envolvimento Juvenil de 2014 e a Política Interamericana de Envolvimento Juvenil onde se estabelece que jovens adultos de 18 a 25 anos sejam os atores principais destas políticas de envolvimento juvenil;
- 2) O Planejamento Estratégico 2016 2021 dos Escoteiros do Brasil, especialmente nos objetivos específicos 4.5.3 e 4.7.3;
- 3) A primeira prioridade estratégica do Planejamento Estratégico 2017 2020 da Organização Mundial do Movimento Escoteiro: Envolvimento Juvenil;
- 4) A Política Mundial de Envolvimento Juvenil, especialmente onde diz: "Organizações Escoteiras Nacionais devem estar preparadas para dedicar os recursos financeiros e outros necessários para apoiar as suas políticas e procedimentos relacionados com o envolvimento de membros jovens na tomada de decisões";
- 5) A Resolução 08/2011 da Conferência Mundial Escoteira;

## O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:

- **Art.** 1º A Escoteiros do Brasil deverá destinar, dentro da disponibilidade orçamentária, recursos financeiros para garantir a possibilidade de participação dos delegados do Brasil nos eventos escoteiros internacionais de tomada de decisão que compreendam a faixa etária de Jovens Líderes.
- §1 A finalidade dos recursos financeiros é para custeio, preferencialmente integral do deslocamento e da inscrição, dos delegados brasileiros nos Fóruns Interamericanos e Mundiais e respectivas Conferências ou eventos que os vierem a substituir.
- §2 Os recursos financeiros devem ser previstos no orçamento anual da Escoteiros do Brasil, mediante disponibilidade orçamentária e financeira no período.
- §3 Uma vez beneficiado com o subsídio, fica o associado desabilitado para concorrer a novo subsídio previsto nesta Resolução.
- Art. 2º A liberação dos recursos financeiros somente poderá acontecer mediante a publicação e divulgação de edital de seleção nos sítios eletrônicos da Escoteiros do Brasil, o qual deverá apresentar previsão de critérios socioeconômicos para concessão do subsídio tratado nesta Resolução.
- Art. 3º Os delegados brasileiros que receberem os recursos financeiros deverão assinar um termo de compromisso onde constarão as contrapartidas para com a instituição a fim de garantir que o investimento realizado traga retorno para o escotismo brasileiro.



- §1 É de responsabilidade do Comissário Internacional definir as contrapartidas institucionais que constarão no termo de compromisso, devendo, no mínimo, constar entre elas: apresentação de relatório ao CAN com posterior publicidade nos canais oficiais da Escoteiros do Brasil, disponibilidade para apresentação (presencial ou online) no Congresso Nacional Escoteiro e Fórum Nacional de Jovens Líderes posterior ao evento em que recebeu o subsídio e disponibilidade para dialogar com os delegados selecionados para o respectivo evento subsequente ao que recebeu o subsídio.
- §2 Os jovens que receberem o subsídio para participar do Fórum devem obrigatoriamente participar da respectiva Conferência ou do evento que vier a substituí-la.
- §3 O recurso financeiro somente será liberado após a assinatura do termo de compromisso.
- **Art. 4º** Caso o delegado renuncie voluntariamente ao valor disponibilizado, o montante será incorporado para outras iniciativas de envolvimento juvenil realizadas pela Escoteiros do Brasil ou em que ela se faça presente.

Parágrafo Único: Caso ocorra o previsto no §3 do Art. 1º, o destino do recurso seguirá o previsto no caput.

Art. 5° - A presente resolução entra em/vigor na data de sua publicação...

Curitiba, 16 de junho de 2020.

Isabelly Castro Silva Santos
Presidente do Conselho de Administração Nacional
União dos Escoteiros do Brasil